



PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA



Habitasec Securitizadora S.A.
Companhia Aberta
CNPJ n.º 09.304.427/0001-58

Celebrado entre

Habitasec Securitizadora S.A.
na qualidade de Emissora

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
na qualidade de Agente Fiduciário

PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

SEÇÃO I PARTES

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, as partes ("**Partes**"):

Habitasec Securitizadora S.A., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.894, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulistano, CEP 01.451-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.304.427/0001-58, neste ato representada na forma de seus atos societários constitutivos, na qualidade de Securitizadora ou Emissora ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"); e

na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do inciso III, artigo 26, da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17,

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira, com filial na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, parte, Itaim Bibi, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, na qualidade de Agente Fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei 9.514 e da Resolução CVM 17 ("**Oliveira Trust DTVM S.A.**" ou "**Agente Fiduciário**").

SEÇÃO II TERMOS DEFINIDOS E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1. Definições. Para efeitos deste instrumento, salvo se de outro modo aqui expresso, as palavras e expressões grafadas em letra maiúscula terão os significados previstos no *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª Séries da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S.A.*, celebrado em 22 de agosto de 2022 entre as Partes ("**Termo de Securitização**").

SEÇÃO III – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- (A) Em 22 de agosto de 2022, a Devedora emitiu as CCBs em favor da Instituição Financeira;
- (B) Em 22 de agosto de 2022, a Instituição Financeira cedeu os Créditos Imobiliários decorrentes das CCBs para a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão;
- (C) Na mesma data, a Emissora emitiu as CCIs representativas dos Créditos Imobiliários por meio da Escritura de Emissão de CCIs, as quais foram vinculadas aos CRI, nos termos do Termo de Securitização;
- (D) Os CRI são objeto da Oferta, nos termos do Termo de Securitização, e não foram integralizados até a presente data;
- (E) As Partes desejam aditar o Termo de Securitização, nos termos da cláusula 20.7.2, itens (i) e (ix), do referido instrumento, em razão de exigências feitas pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 e tendo em vista que os CRI ainda não foram subscritos e integralizados; e
- (F) As Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as Cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

As Partes resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente instrumento ("Aditamento").

SEÇÃO IV – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1. As Partes resolvem alterar a cláusula 3.1. do Termo de Securitização que, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. Características dos CRI. Os CRI, objeto da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

CRI da 1ª Série da 4ª Emissão	
Emissão	4ª
Série	1ª
Quantidade de CRI	5.000 (cinco mil) unidades
Valor Total da Emissão	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão
Data de Emissão	22 de agosto de 2022
Data de Vencimento	20 de agosto de 2030
Prazo da Emissão	2920 (dois mil novecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão
Local de Emissão	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da variação acumulada da TAXA DI acrescida de sobretaxa de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos
Atualização Monetária	Não há.
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no "Anexo – Cronograma de Pagamentos", observada a carência prevista no referido anexo.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no "Anexo – Cronograma de Pagamentos".
Primeiro pagamento de Remuneração	20/09/2022.
Regime Fiduciário	Sim, nos termos da Lei 14.430.
Garantia Flutuante	Não há.
Garantias dos Créditos Imobiliários	As Garantias, conforme descritas na Cláusula Oitava.
Subordinação	Não há.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.

Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI não serão objeto de classificação de risco.
Fatores de Riscos	Conforme “Anexo – Fatores de Risco”.

CRI da 2ª Série da 4ª Emissão	
Emissão	4ª
Série	2ª
Quantidade de CRI	4.500 (quatro mil e quinhentas) unidades
Valor Total da Emissão	R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão
Data de Emissão	22 de agosto de 2022
Data de Vencimento	20 de agosto de 2030
Prazo da Emissão	2920 (dois mil novecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão
Local de Emissão	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da variação acumulada da TAXA DI acrescida de sobretaxa de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos
Atualização Monetária	Não há.
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”, observada a carência prevista no referido anexo.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”.
Primeiro pagamento de Remuneração	20/09/2022
Regime Fiduciário	Sim, nos termos da Lei 14.430.
Garantia Flutuante	Não há.
Garantias dos Créditos Imobiliários	As Garantias, conforme descritas na Cláusula Oitava.
Subordinação	Não há.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe,

	todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI não serão objeto de classificação de risco.
Fatores de Riscos	Conforme “Anexo – Fatores de Risco”.

CRI da 3ª Série da 4ª Emissão	
Emissão	4ª
Série	3ª
Quantidade de CRI	4.000 (quatro mil) unidades
Valor Total da Emissão	R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão
Data de Emissão	22 de agosto de 2022
Data de Vencimento	20 de agosto de 2030
Prazo da Emissão	2920 (dois mil novecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão
Local de Emissão	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da variação acumulada da TAXA DI acrescida de sobretaxa de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos
Atualização Monetária	Não há.
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”, observada a carência prevista no referido anexo.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”.
Primeiro pagamento de Remuneração	20/09/2022
Regime Fiduciário	Sim, nos termos da Lei 14.430.
Garantia Flutuante	Não há.
Garantias dos Créditos Imobiliários	As Garantias, conforme descritas na Cláusula Oitava.
Subordinação	Não há.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI não serão objeto de classificação de risco.
Fatores de Riscos	Conforme “Anexo – Fatores de Risco”.

CRI da 4ª Série da 4ª Emissão	
Emissão	4ª
Série	4ª
Quantidade de CRI	5.000 (cinco mil) unidades
Valor Total da Emissão	R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão
Data de Emissão	22 de agosto de 2022
Data de Vencimento	20 de agosto de 2030
Prazo da Emissão	2920 (dois mil novecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão
Local de Emissão	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da variação acumulada da TAXA DI acrescida de sobretaxa de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos
Atualização Monetária	Não há;
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”, observada a carência prevista no referido anexo.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”.
Primeiro pagamento de Remuneração	20/09/2022
Regime Fiduciário	Sim, nos termos da Lei 14.430.
Garantia Flutuante	Não há.
Garantias dos Créditos Imobiliários	As Garantias, conforme descritas na Cláusula Oitava.
Subordinação	Não há.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI não serão objeto de classificação de risco.
Fatores de Riscos	Conforme “Anexo – Fatores de Risco”.

CRI da 5ª Série da 4ª Emissão	
Emissão	4ª
Série	5ª
Quantidade de CRI	7.000 (sete mil) unidades

Valor Total da Emissão	R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão
Data de Emissão	22 de agosto de 2022
Data de Vencimento	20 de agosto de 2030
Prazo da Emissão	2920 (dois mil novecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão
Local de Emissão	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da variação acumulada da TAXA DI acrescida de sobretaxa de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos
Atualização Monetária	Não há.
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”, observada a carência prevista no referido anexo.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”.
Primeiro pagamento de Remuneração	20/09/2022
Regime Fiduciário	Sim, nos termos da Lei 14.430.
Garantia Flutuante	Não há.
Garantias dos Créditos Imobiliários	As Garantias, conforme descritas na Cláusula Oitava.
Subordinação	Não há.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI não serão objeto de classificação de risco.
Fatores de Riscos	Conforme “Anexo – Fatores de Risco”.

CRI da 6ª Série da 4ª Emissão	
Emissão	4ª
Série	6ª
Quantidade de CRI	7.500 (sete mil e quinhentas) unidades
Valor Total da Emissão	R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão
Data de Emissão	22 de agosto de 2022
Data de Vencimento	20 de agosto de 2030
Prazo da Emissão	2920 (dois mil novecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão

Local de Emissão	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da variação acumulada da TAXA DI acrescida de sobretaxa de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos
Atualização Monetária	Não há.
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”, observada a carência prevista no referido anexo.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”.
Primeiro pagamento de Remuneração	20/09/2022
Regime Fiduciário	Sim, nos termos da Lei 14.430.
Garantia Flutuante	Não há.
Garantias dos Créditos Imobiliários	As Garantias, conforme descritas na Cláusula Oitava.
Subordinação	Sim, em relação aos CRI Seniores.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI não serão objeto de classificação de risco.
Fatores de Riscos	Conforme “Anexo – Fatores de Risco”.

CRI da 7ª Série da 4ª Emissão	
Emissão	4ª
Série	7ª
Quantidade de CRI	6.500 (seis mil e quinhentas) unidades
Valor Total da Emissão	R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão
Data de Emissão	22 de agosto de 2022
Data de Vencimento	20 de agosto de 2030
Prazo da Emissão	2920 (dois mil novecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão
Local de Emissão	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da variação acumulada da TAXA DI acrescida de sobretaxa de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao

	ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos
Atualização Monetária	Não há.
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”, observada a carência prevista no referido anexo.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”.
Primeiro pagamento de Remuneração	20/09/2022
Regime Fiduciário	Sim, nos termos da Lei 14.430.
Garantia Flutuante	Não há.
Garantias dos Créditos Imobiliários	As Garantias, conforme descritas na Cláusula Oitava.
Subordinação	Sim, em relação aos CRI Seniores.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI não serão objeto de classificação de risco.
Fatores de Riscos	Conforme “Anexo – Fatores de Risco”.

CRI da 8ª Série da 4ª Emissão	
Emissão	4ª
Série	8ª
Quantidade de CRI	7.600 (sete mil e seiscentas) unidades
Valor Total da Emissão	R\$ 7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão
Data de Emissão	22 de agosto de 2022
Data de Vencimento	20 de agosto de 2030
Prazo da Emissão	2920 (dois mil novecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão
Local de Emissão	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da variação acumulada da TAXA DI acrescida de sobretaxa de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos
Atualização Monetária	Não há.
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”, observada a carência prevista no referido

	anexo.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”.
Primeiro pagamento de Remuneração	20/09/2022
Regime Fiduciário	Sim, nos termos da Lei 14.430.
Garantia Flutuante	Não há.
Garantias dos Créditos Imobiliários	As Garantias, conforme descritas na Cláusula Oitava.
Subordinação	Sim, em relação aos CRI Seniores.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI não serão objeto de classificação de risco.
Fatores de Riscos	Conforme “Anexo – Fatores de Risco”.

CRI da 9ª Série da 4ª Emissão	
Emissão	4ª
Série	9ª
Quantidade de CRI	4.480 (quatro mil quatrocentas e oitenta) unidades
Valor Total da Emissão	R\$ 4.480.000,00 (quatro milhões quatrocentos e oitenta mil reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão
Data de Emissão	22 de agosto de 2022
Data de Vencimento	20 de agosto de 2030
Prazo da Emissão	2920 (dois mil novecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão
Local de Emissão	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da variação acumulada da TAXA DI acrescida de sobretaxa de 12,50% (doze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos
Atualização Monetária	Não há.
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”, observada a carência prevista no referido anexo.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”.
Primeiro pagamento de Remuneração	20/09/2022
Regime Fiduciário	Sim, nos termos da Lei 14.430.

Garantia Flutuante	Não há.
Garantias dos Créditos Imobiliários	As Garantias, conforme descritas na Cláusula Oitava.
Subordinação	Sim, em relação aos CRI Seniores.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3
Local de Pagamento	Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
Classificação de Risco	Os CRI não serão objeto de classificação de risco.
Fatores de Riscos	Conforme “Anexo – Fatores de Risco”.

CRI da 10ª Série da 4ª Emissão	
Emissão	4ª
Série	10ª
Quantidade de CRI	51.580 (cinquenta e um mil quinhentas e oitenta) unidades
Valor Total da Emissão	R\$ 51.580.000,00 (cinquenta e um milhões quinhentos e oitenta mil reais)
Valor Nominal Unitário	R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão
Data de Emissão	22 de agosto de 2022
Data de Vencimento	20 de agosto de 2030
Prazo da Emissão	2920 (dois mil novecentos e vinte) dias contados da Data de Emissão
Local de Emissão	Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Juros Remuneratórios	100% (cem por cento) da variação acumulada da TAXA DI acrescida de sobretaxa de 19,50% (dezenove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Uteis e pagos de acordo com o Cronograma de Pagamentos.
Atualização Monetária	Não há.
Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”, observada a carência prevista no referido anexo.
Periodicidade de Pagamento da Remuneração	De acordo com as Datas de Pagamento indicadas no “Anexo – Cronograma de Pagamentos”.
Primeiro pagamento de Remuneração	20/09/2022
Regime Fiduciário	Sim, nos termos da Lei 14.430.
Garantia Flutuante	Não há.
Garantias dos Créditos Imobiliários	As Garantias, conforme descritas na Cláusula Oitava.
Subordinação	Sim, em relação aos CRI Seniores.
Coobrigação da Emissora	Não há.
Encargos Moratórios	Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas

	<i>pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários pela Devedora; e/ou não pagamento pela Emissora de valores devidos aos Titulares dos CRI, apesar do pagamento tempestivo dos Créditos Imobiliários pela Devedora à Emissora, incidirão a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração, os Encargos Moratórios, sendo que caso a mora tenha sido comprovadamente ocasionada por falha ou indisponibilidade de outras partes envolvidas, tais encargos não terão efeito.</i>
Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Liquidação Financeira e Custódia Eletrônica	B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3
Local de Pagamento	<i>Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 S.A.– Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.</i>
Atraso no Recebimento dos Pagamentos:	<i>O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.</i>
Classificação de Risco	<i>Os CRI não serão objeto de classificação de risco.</i>
Fatores de Riscos	<i>Conforme “Anexo – Fatores de Risco”.</i>

1.2. As Partes resolvem alterar a cláusula e 3.11. do Termo de Securitização, a qual passa a vigorar, a partir desta data, com a seguinte redação:

*3.11. **Integralização.** Os CRI serão integralizados em uma ou mais Datas de Integralização, em moeda corrente nacional, à vista, no ato da subscrição, pelo Preço de Integralização, conforme disposições do Boletim de Subscrição e observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 e neste Instrumento, devendo a respectiva Data de Integralização constar do respectivo Boletim de Subscrição.*

1.3. Por fim, as Partes resolvem alterar o “Anexo – Cronograma de Pagamentos” do Termo de Securitização, o qual passa a vigorar, a partir desta data, na forma do Anexo Único do presente Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA RATIFICAÇÃO

2.1. As Partes, neste ato, ratificam todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados por este Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA ASSINATURA DIGITAL, FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. **Assinatura Digital ou Eletrônica.** As Partes concordam que o presente instrumento, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados de forma eletrônica ou digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 983, Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado

n.º 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade.

3.1.1. Em razão do disposto acima, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste instrumento, exceto se outra forma for exigida por Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, Juntas Comerciais ou demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data da exigência.

3.1.2. As Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

3.2. Legislação Aplicável. Este instrumento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

3.3. Foro. As Partes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas:

São Paulo, 30 de agosto de 2022.

(restante da página intencionalmente deixado em branco)
(página de assinaturas e anexos a seguir)

PÁGINA DE ASSINATURAS

Habitasec Securitizadora S.A.

Nome: Marcos Ribeiro do Valle Neto
Cargo: Diretor
CPF n.º: 308.200.418-07

Nome: Daniela Angela Rodrigues
Cargo: Procuradora
CPF n.º: 277.178.668-03

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Nome: Nilson Raposo Leite
Cargo: Procurador
CPF n.º: 011.155.984-73

Nome: Bianca Galdino Batistela
Cargo: Procuradora
CPF n.º: 090.766.477-63

Testemunhas:

Nome: Alexandra Martins Catoira
CPF n.º: 362.321.978-95

Nome: João Vitor Monteiro Centeno Risques
CPF n.º: 127.343.757-88

ANEXO
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Período:	Data de Vencimento do CRI	Valor da 1ª Série	Preço Unitário (P.U.) (VNa) - 1ª Série	Taxa de Amortização em relação ao Saldo Devedor (Tai)	Pagamento de Juros?
Emissão	22/08/2022	R\$5.000.000,00	R\$1.000,00		
1	20/09/2022	R\$4.972.126,36	R\$994,43	0,5575%	Sim
2	20/10/2022	R\$4.943.915,99	R\$988,78	0,5674%	Sim
3	21/11/2022	R\$4.915.364,82	R\$983,07	0,5775%	Sim
4	20/12/2022	R\$4.886.468,72	R\$977,29	0,5879%	Sim
5	20/01/2023	R\$4.857.223,54	R\$971,44	0,5985%	Sim
6	22/02/2023	R\$4.827.625,06	R\$965,53	0,6094%	Sim
7	20/03/2023	R\$4.797.669,00	R\$959,53	0,6205%	Sim
8	20/04/2023	R\$4.767.351,06	R\$953,47	0,6319%	Sim
9	22/05/2023	R\$4.736.666,84	R\$947,33	0,6436%	Sim
10	20/06/2023	R\$4.705.611,94	R\$941,12	0,6556%	Sim
11	20/07/2023	R\$4.674.181,88	R\$934,84	0,6679%	Sim
12	21/08/2023	R\$4.642.372,11	R\$928,47	0,6805%	Sim
13	20/09/2023	R\$4.610.178,06	R\$922,04	0,6935%	Sim
14	20/10/2023	R\$4.577.595,08	R\$915,52	0,7068%	Sim
15	20/11/2023	R\$4.544.618,48	R\$908,92	0,7204%	Sim
16	20/12/2023	R\$4.511.243,49	R\$902,25	0,7344%	Sim
17	22/01/2024	R\$4.477.465,31	R\$895,49	0,7488%	Sim
18	20/02/2024	R\$4.443.279,06	R\$888,66	0,7635%	Sim
19	20/03/2024	R\$4.408.679,81	R\$881,74	0,7787%	Sim
20	22/04/2024	R\$4.373.662,58	R\$874,73	0,7943%	Sim
21	20/05/2024	R\$4.338.222,32	R\$867,64	0,8103%	Sim
22	20/06/2024	R\$4.302.353,91	R\$860,47	0,8268%	Sim
23	22/07/2024	R\$4.266.052,18	R\$853,21	0,8438%	Sim
24	20/08/2024	R\$4.229.311,90	R\$845,86	0,8612%	Sim
25	20/09/2024	R\$4.192.127,78	R\$838,43	0,8792%	Sim
26	21/10/2024	R\$4.154.494,43	R\$830,90	0,8977%	Sim
27	20/11/2024	R\$4.116.406,45	R\$823,28	0,9168%	Sim
28	20/12/2024	R\$4.077.858,34	R\$815,57	0,9365%	Sim
29	20/01/2025	R\$4.038.844,54	R\$807,77	0,9567%	Sim
30	20/02/2025	R\$3.999.359,42	R\$799,87	0,9776%	Sim
31	20/03/2025	R\$3.959.397,30	R\$791,88	0,9992%	Sim
32	22/04/2025	R\$3.918.952,40	R\$783,79	1,0215%	Sim
33	20/05/2025	R\$3.878.018,89	R\$775,60	1,0445%	Sim
34	20/06/2025	R\$3.836.590,88	R\$767,32	1,0683%	Sim
35	21/07/2025	R\$3.794.662,38	R\$758,93	1,0929%	Sim
36	20/08/2025	R\$3.752.227,36	R\$750,45	1,1183%	Sim
37	22/09/2025	R\$3.709.279,69	R\$741,86	1,1446%	Sim

38	20/10/2025	R\$3.665.813,18	R\$733,16	1,1718%	Sim
39	20/11/2025	R\$3.621.821,57	R\$724,36	1,2001%	Sim
40	22/12/2025	R\$3.577.298,50	R\$715,46	1,2293%	Sim
41	20/01/2026	R\$3.532.237,56	R\$706,45	1,2596%	Sim
42	20/02/2026	R\$3.486.632,25	R\$697,33	1,2911%	Sim
43	20/03/2026	R\$3.440.475,99	R\$688,10	1,3238%	Sim
44	20/04/2026	R\$3.393.762,13	R\$678,75	1,3578%	Sim
45	20/05/2026	R\$3.346.483,93	R\$669,30	1,3931%	Sim
46	22/06/2026	R\$3.298.634,58	R\$659,73	1,4298%	Sim
47	20/07/2026	R\$3.250.207,17	R\$650,04	1,4681%	Sim
48	20/08/2026	R\$3.201.194,72	R\$640,24	1,5080%	Sim
49	21/09/2026	R\$3.151.590,16	R\$630,32	1,5496%	Sim
50	20/10/2026	R\$3.101.386,34	R\$620,28	1,5930%	Sim
51	20/11/2026	R\$3.050.576,02	R\$610,12	1,6383%	Sim
52	21/12/2026	R\$2.999.151,88	R\$599,83	1,6857%	Sim
53	20/01/2027	R\$2.947.106,49	R\$589,42	1,7353%	Sim
54	22/02/2027	R\$2.894.432,36	R\$578,89	1,7873%	Sim
55	22/03/2027	R\$2.841.121,88	R\$568,22	1,8418%	Sim
56	20/04/2027	R\$2.787.167,37	R\$557,43	1,8991%	Sim
57	20/05/2027	R\$2.732.561,05	R\$546,51	1,9592%	Sim
58	21/06/2027	R\$2.677.295,05	R\$535,46	2,0225%	Sim
59	20/07/2027	R\$2.621.361,39	R\$524,27	2,0892%	Sim
60	20/08/2027	R\$2.564.752,01	R\$512,95	2,1595%	Sim
61	20/09/2027	R\$2.507.458,75	R\$501,49	2,2339%	Sim
62	20/10/2027	R\$2.449.473,34	R\$489,89	2,3125%	Sim
63	22/11/2027	R\$2.390.787,42	R\$478,16	2,3959%	Sim
64	20/12/2027	R\$2.331.392,53	R\$466,28	2,4843%	Sim
65	20/01/2028	R\$2.271.280,11	R\$454,26	2,5784%	Sim
66	21/02/2028	R\$2.210.441,49	R\$442,09	2,6786%	Sim
67	20/03/2028	R\$2.148.867,89	R\$429,77	2,7856%	Sim
68	20/04/2028	R\$2.086.550,43	R\$417,31	2,9000%	Sim
69	22/05/2028	R\$2.023.480,13	R\$404,70	3,0227%	Sim
70	20/06/2028	R\$1.959.647,90	R\$391,93	3,1546%	Sim
71	20/07/2028	R\$1.895.044,52	R\$379,01	3,2967%	Sim
72	21/08/2028	R\$1.829.660,69	R\$365,93	3,4503%	Sim
73	20/09/2028	R\$1.763.486,97	R\$352,70	3,6167%	Sim
74	20/10/2028	R\$1.696.513,82	R\$339,30	3,7978%	Sim
75	20/11/2028	R\$1.628.731,58	R\$325,75	3,9954%	Sim
76	20/12/2028	R\$1.560.130,49	R\$312,03	4,2119%	Sim
77	22/01/2029	R\$1.490.700,64	R\$298,14	4,4503%	Sim
78	20/02/2029	R\$1.420.432,03	R\$284,09	4,7138%	Sim
79	20/03/2029	R\$1.349.314,52	R\$269,86	5,0068%	Sim
80	20/04/2029	R\$1.277.337,86	R\$255,47	5,3343%	Sim
81	21/05/2029	R\$1.204.491,66	R\$240,90	5,7030%	Sim
82	20/06/2029	R\$1.130.765,43	R\$226,15	6,1209%	Sim

83	20/07/2029	R\$1.056.148,53	R\$211,23	6,5988%	Sim
84	20/08/2029	R\$980.630,21	R\$196,13	7,1504%	Sim
85	20/09/2029	R\$904.199,56	R\$180,84	7,7940%	Sim
86	22/10/2029	R\$826.845,57	R\$165,37	8,5550%	Sim
87	20/11/2029	R\$748.557,09	R\$149,71	9,4683%	Sim
88	20/12/2029	R\$669.322,83	R\$133,86	10,5849%	Sim
89	21/01/2030	R\$589.131,36	R\$117,83	11,9810%	Sim
90	20/02/2030	R\$507.971,11	R\$101,59	13,7763%	Sim
91	20/03/2030	R\$425.830,39	R\$85,17	16,1704%	Sim
92	22/04/2030	R\$342.697,34	R\$68,54	19,5226%	Sim
93	20/05/2030	R\$258.559,99	R\$51,71	24,5515%	Sim
94	21/06/2030	R\$173.406,19	R\$34,68	32,9339%	Sim
95	22/07/2030	R\$87.223,67	R\$17,44	49,6998%	Sim
96	20/08/2030	R\$0,00	R\$0,00	100,0000%	Sim

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/16A5-834D-96D2-CF04> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 16A5-834D-96D2-CF04



Hash do Documento

F491067F1E3C581AAA10D7FD71FA301805872DDE987F0083FB3A40DBF9ABDE0E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2022 é(são) :

- ☒ Marcos Ribeiro do Valle Neto (Signatário) - 308.200.418-07 em 30/08/2022 15:08 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Bianca Galdino Batistela (Signatário) - 090.766.477-63 em 30/08/2022 15:04 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Nilson Raposo Leite (Signatário) - 011.155.984-73 em 30/08/2022 15:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Daniela Angela Rodrigues (Signatário) - 277.178.668-03 em 30/08/2022 14:44 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ João Vitor Monteiro Centeno Risques (Testemunha) - 127.343.757-88 em 30/08/2022 14:18 UTC-03:00
Nome no certificado: Joao Vitor Monteiro Centeno Risques
Tipo: Certificado Digital
- ☒ Alexandra Martins Catoira (Testemunha) - 362.321.978-95 em 30/08/2022 14:03 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

